

LEI Nº 982, DE 28 DE MAIO DE 1998.

Publicado no Diário Oficial nº 701

Cria o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins, remaneja e cria os cargos em comissão que especifica e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 319-A, de 4 de maio de 1998, a Assembléia Legislativa aprovou a mesma e eu, Raimundo Moreira, Presidente desta Casa, para os efeitos do disposto no § 4º do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS, entidade de direito público, constituída sob a forma de autarquia, diretamente vinculada à Secretaria dos Transporte e Obras, que se regerá pelo seu Regulamento, a ser homologado por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Compete ao DERTINS o desenvolvimento das ações, das estratégias e da política viária do Estado, bem assim o gerenciamento da malha viária estadual, o desenvolvimento de projetos, a construção, a restauração e a conservação de estradas e a operação do Sistema Rodoviário Estadual.

Art. 3º. Para o cumprimento da sua missão, o DERTINS terá prerrogativas para agir em parceria com outras instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, mediante contrato ou convênio.

Art. 4º. O Poder Executivo é autorizado a abrir crédito especial, destinado à implantação e manutenção do DERTINS, tendo como fonte o cancelamento das dotações consignadas para transferências à Diretoria do Sistema Viário, da Secretaria dos Transportes e Obras, além de outras dotações.

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo, de que possa carecer o DERTINS, serão providos pelos servidores ora lotados na Diretoria do Sistema Viário da Secretaria dos Transportes e mediante redistribuição do Quadro Geral de Pessoal do Estado, pela Secretaria da Administração.

Art. 6º. Os cargos em comissão, que integram a estrutura operacional do DERTINS, são os que constam do anexo I da presente Lei.

Art. 7º. São extintos os seguintes cargos de Provimento em Comissão, todos da estrutura operacional da Secretaria dos Transportes e Obras:

- I - 1 cargo de Diretor do Sistema Viário, DAS-4;
- II - 1 cargo de Coordenador de Construção e Fiscalização, DAS-3;
- III - 1 cargo de Coordenador de Projetos, DAS-3;
- IV - 1 cargo de Coordenador de Construção e Manutenção de Rodovias, DAS-3.

Art. 8º. São redistribuídos, para a estrutura operacional do DERTINS, 7 cargos de provimento em comissão de Chefe da Residência Rodoviária, DAS-1, com os seus respectivos titulares, que integravam a estrutura operacional da extinta Diretoria do Sistema Viário da Secretaria dos Transportes e Obras, passando todos eles a integrar a Coordenadoria de Operações da Diretoria de Operação e Conservação do DERTINS.

Art. 9º. É redistribuída da estrutura operacional da Secretaria dos Transportes e Obras, para a da Secretaria da Agricultura, com a nova denominação de Diretoria do Programa de Desenvolvimento Rural - PRÓ-RURAL, a Gerência do Programa Estadual de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento Rural - PRÓ-RURAL.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, são igualmente redistribuídos para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - 1 cargo de Gerente-Geral do PRÓ-RURAL, DAS-4, com a nova denominação de Diretor do Programa de Desenvolvimento Rural - PRÓ-RURAL, DAS-4;
- II - 1 cargo de Assessor III, DAS-3.

Art. 10. São extintos 2 cargos de provimento em comissão de Assessor III, DAS-3, vinculados à antiga Gerência Geral do PRÓ-RURAL, e criados 2 cargos de provimento em comissão de Assessor I, DAS-1, que passam a integrar o Programa de Desenvolvimento Rural - PRÓ-RURAL, da Secretaria da Agricultura.

Art. 11. Passa a se denominar Diretoria de Energia, a antiga Coordenadoria de Minas e Energia, da Secretaria dos Transportes e Obras, transformando-se em Diretor de Energia, DAS-4, o cargo de Coordenador de Minas e Energia, DAS-3, criando-se 1 cargo de Assessor III, DAS-3 e 2 cargos de Assessor I, DAS-1.

Art. 12. Em razão do disposto na presente lei, o quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria dos Transportes e Obras e da Secretaria da Agricultura, passam a vigor, respectivamente, nos termos dos anexo II e III.

Art. 13. Fica autorizada a publicação da consolidação do quadro geral de cargos de provimento em comissão que integram os órgãos da estrutura básica do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 1998, 177º da Independência, 110º da República e 10º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

ANEXO I DA LEI Nº 982, DE 28 DE MAIO DE 1998.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO TOCANTINS – DERTINS**

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS | SÍMBOLO | QUANT. |
|--------------------------------------|----------------|---------------|
| Diretor-Geral | DAS-5 | 01 |
| Assessor III | DAS-3 | 02 |
| Assessor I | DAS-1 | 04 |
| Diretor de Operação e Conservação | DAS-4 | 01 |
| Coordenador de Operação | DAS-3 | 01 |
| Chefe de Residência Rodoviária | DAS-1 | 07 |
| Coordenador de Conservação | DAS-3 | 01 |
| Diretor de Construção e Fiscalização | DAS-4 | 01 |
| Coordenador de Construção | DAS-3 | 01 |
| Coordenador de Fiscalização | DAS-3 | 01 |
| Diretor de Estudos e Projetos | DAS-4 | 01 |
| Diretor de Administração e Finanças | DAS-4 | 01 |
| T O T A L | | 22 |

ANEXO II DA LEI Nº 982, DE 28 DE MAIO DE 1998.

SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS | Símb. | Qtd. |
|--|--------------|-------------|
| Diretor de Apoio aos Municípios | DAS-4 | 01 |
| Supervisor de Obras Públicas | DAS-3 | 01 |
| Supervisor de Obras Rodoviárias | DAS-3 | 01 |
| Coordenador de Auditoria | DAS-3 | 01 |
| Assessor I | DAS-1 | 01 |
| Secretário Executivo | DAS-5 | 01 |
| Assistente III | DAD-11 | 02 |
| Secretário de Gabinete III | DAD-10 | 01 |
| Secretário de Gabinete II | DAD-9 | 01 |
| Motorista de Representação | DAD-6 | 01 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia | DAS-4 | 01 |
| Assessor V | DAS-5 | 01 |
| Assessor IV | DAS-4 | 02 |
| Chefe da Assessoria | DAS-3 | 01 |
| Assessor II | DAS-2 | 03 |
| Coordenador de Administração e Finanças | DAS-3 | 01 |
| Assistente III | DAD-11 | 05 |
| Diretor de Energia | DAS-4 | 01 |
| Assessor III | DAS-3 | 01 |
| Assessor I | DAS-1 | 02 |
| Diretor de Obras Públicas | DAS-4 | 01 |
| Coordenador de Orçamento | DAS-3 | 01 |

| | | |
|--------------------------------------|--------|------------|
| Coordenador de Projetos | DAS-3 | 01 |
| Coordenador de Fiscalização | DAS-3 | 01 |
| Coordenador de Terminais Rodoviários | DAS-3 | 01 |
| Administrador de Terminal Rodoviário | FC-5 | 45 |
| Diretor de Transportes | DAS-4 | 01 |
| Coordenador de Postos Rodoviários | DAS-3 | 01 |
| Coordenador de Portos e Aeroportos | DAS-3 | 01 |
| Coordenador de Transporte Coletivo | DAS-3 | 01 |
| Assessor II | DAS-2 | 05 |
| Assistente III | DAD-11 | 14 |
| Assistente II | DAD-10 | 12 |
| Assistente I | DAD-9 | 17 |
| Auxiliar VIII | DAD-8 | 17 |
| Auxiliar VII | DAD-7 | 15 |
| Auxiliar VI | DAD-6 | 15 |
| Auxiliar V | DAD-5 | 60 |
| Auxiliar IV | DAD-4 | 150 |
| Auxiliar III | DAD-3 | 50 |
| Secretário de Gabinete II | DAD-9 | 01 |
| Secretário de Gabinete I | DAD-8 | 01 |
| Assessor I # | DAS-1 | 04 |
| Assistente III # | DAD-11 | 01 |
| Assistente I # | DAD-9 | 03 |
| Auxiliar VII # | DAD-7 | 02 |
| Auxiliar VI # | DAD-6 | 03 |
| Auxiliar V # | DAD-5 | 02 |
| T O T A L | | 455 |

Cargos vinculados ao SEI.

ANEXO III DA LEI Nº 982, DE 28 DE MAIO DE 1998.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS | SÍMB. | QTD. |
|---|--------------|-------------|
| Secretário Executivo | DAS-5 | 01 |
| Secretário de Gabinete III | DAD-10 | 01 |
| Secretário de Gabinete II | DAD-9 | 01 |
| Motorista de Representação | DAD-6 | 01 |
| Assessor V | DAS-5 | 01 |
| Assessor IV | DAS-4 | 02 |
| Coordenador de Comunicações e Eventos | DAS-3 | 01 |
| Chefe da Assessoria | DAS-3 | 01 |
| Assessor II | DAS-2 | 03 |
| Diretor de Administração e Finanças | DAS-4 | 01 |
| Coordenador de Administração | DAS-3 | 01 |
| Coordenador de Finanças | DAS-3 | 01 |
| Diretor de Promoção e Desenvolvimento Tecnológico | DAS-4 | 01 |
| Diretor de Produção e Defesa Animal | DAS-4 | 01 |
| Coordenador de Inspeção e Sanidade Animal | DAS-3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Sanidade Animal | DAD-11 | 01 |
| Chefe da Divisão de Inspeção Animal | DAD-11 | 01 |
| Coordenador de Fomento Animal | DAS-3 | 01 |
| Coordenador de Aquicultura | DAS-3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Projetos e Engenharia | DAD-11 | 01 |
| Chefe da Divisão de Psicultura e Carcinicultura | DAD-11 | 01 |
| Diretor de Produção e Defesa Vegetal | DAS-4 | 01 |
| Coordenador de Inspeção e Sanidade Vegetal | DAS-3 | 01 |

| | | |
|--|--------|------------|
| Chefe da Divisão de Sementes e Mudas | DAD-11 | 01 |
| Chefe da Divisão de Defensivos Agrícolas | DAD-11 | 01 |
| Coordenador de Fomento Vegetal | DAS-3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Mecanização Agrícola | DAD-11 | 01 |
| Coordenador de Classificação Vegetal | DAS-3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Controle e Padronização | DAD-11 | 01 |
| Coordenador de Irrigação | DAS-3 | 01 |
| Coordenador de Cooperativismo e Associativismo | DAS-3 | 01 |
| Diretor do Programa de Desenvolvimento Rural - PRÓ-RURAL | DAS-4 | 01 |
| Assessor III | DAS-3 | 01 |
| Assessor I | DAS-1 | 02 |
| Delegado Regional de Serviço | DAS-1 | 03 |
| Auxiliar V | DAD-5 | 30 |
| Auxiliar IV | DAD-4 | 20 |
| Auxiliar III | DAD-3 | 10 |
| Auxiliar II | DAD-2 | 10 |
| Auxiliar I | DAD-1 | 20 |
| Chefe de Unidade Local de Execução | FC-8 | 34 |
| Assistente I # | DAD-9 | 01 |
| Auxiliar VIII # | DAD-8 | 01 |
| Auxiliar VI # | DAD-6 | 01 |
| T O T A L | | 168 |

Cargos vinculados ao SEI.